PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Projeto de Lei n° 019/2018, Em, 26 de Fevereiro de 2018.

Autoriza o Prefeito Municipal de Goianésia do Pará-PA, a expedir Título Definitivo e dá Outras providências.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do patrimônio municipal, por alienação, na forma das **Leis Municipais n° 087/2000 e 642/2017,** mandando expedir o competente Título Definitivo em favor do nomeado sobre a área a seguir descriminada.

Processo n° 019/2018 – **JEYHSON DE CASTRO DUARTE.**
Rua Delson de Castro, s/n, Bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Art. 2° - O parecer do Secretário Municipal da Fazenda, sempre será parte integrante do Processo de Expedição, que ficará arquivado no Departamento de Terras Urbanas, devidamente registrado em livro próprio.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianésia do Pará, em 26 de Fevereiro de 2018.

José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

OFÍCIO N°. 112/2018

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

Em 03 de Abril de 2018.

Através do presente, venho respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência, projeto de Lei 019/2018 que versa a expedição de Titulo Definitivo, em favor do(a) senhor(a) **JEYHSON DE CASTRO DUARTE**, com endereço na Rua Delson de Castro, s/n, Bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Atenciosamente,

Flávio Nascimento Lima
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 003/2018

FLÁVIO NASCIMENTO LIMA
Secretário da fazenda

AO
Sr. Francisco David Leite Rocha
Exmo. Presidente da Câmara Municipal
Goianésia do Pará-PA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto à esclarecer apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que dispõe a emissão de Títulos Definitivos no Município de Goianésia do Pará, pleiteando a aprovação da matéria depois de ouvido o douto plenário na forma das disposições regimentais.

Atenciosamente,

Goianésia do Pará, 26 de Fevereiro de 2018.

José Ribamar Ferreira Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE TERRAS URBANAS

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

PROCESSO N° 019/2018 **Goianésia do Pará-PA, 15 de Janeiro de 2018.**
REQUERENTE: **JEYHSON DE CASTRO DUARTE.**
ENDEREÇO: Rua Delson de Castro, s/n, Bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

Banpará | 037-X | 03790.01696 81400.103156 80017.000573 3 70960000003310

Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

Agência / Código do Cedente	Espécie	Quantidade	Nosso Número
0016-7 / 017000057-2	N	0	103158

Número Documento	Contrato	CPF/CEI/CNPJ	Vencimento	Valor do Documento
103158		83.211.433/0001-33	12/03/2017	21,55

(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras Deduções	(+) Mora / Multa	(-) Outros Acréscimos	(-) Valor Cobrado
0,00		0,00	11,55	33,10

Sacado

Cód. 5326 JEYHSON DE CASTRO DUARTE CPF/CNPJ: 791.636.102-72

REFERENTE AO REQUERIMENTO DE TITULO DEFINITIVO LOCALIZADO NA RUA DELSON DE CASTRO S/Nº BAIRRO SANTO AMARO ÁREA 300M2

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Banpará | 037-X | 03790.01696 81400.103156 80017.000573 3 70960000003310

Local de pagamento

QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Vencimento: 12/03/2017

Cedente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ

Agência / Código do Cedente: 0016-7 / 017000057-2

Data documento	Número Documento	Espécie doc.	Aceite	Data process.
10/02/2017	103158	DS	N	10/02/2017

Nosso Número: 103158

Uso do banco	Carteira	Espécie	Quantidade	x Valor
	9814	R$	0	

Valor do Documento: 21,55

Instruções (Texto de responsabilidade do cedente

REFERENTE AO REQUERIMENTO DE TITULO DEFINITIVO LOCALIZADO NA RUA DELSON DE CASTRO S/Nº BAIRRO SANTO AMARO ÁREA 300M2

(-) Desconto / Abatimento: 0,00

(-) Outras Deduções:

(+) Mora / Multa: 0,00

(-) Outros Acréscimos: 11,55

(-) Valor Cobrado: 33,10

*** ATENÇÃO: APÓS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 10% E JUROS DE 1% AO MÊS ***

CONFERE COM O ORIGINAL
07 / 06 / 2017
ASSINATURA

Sacado

Cód. 5326 JEYHSON DE CASTRO DUARTE CPF/CNPJ: 791.636.102-72

PRA TRAVESSA JK 408COLEGIAL GOIANESIA DO PARA

Sacador / Avalista

Autenticação mecânica

1. REQUERIMENTO PARA ALIENAÇÃO DE TERRAS

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Goianésia do Pará.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

REQUERENTE.
JEYHSON DE CASTRO DUARTE, Portador da CI/RG nº 4686049 SSP/PA e CPF/MF nº 791.636.102-72.

LOCALIZAÇÃO: Rua Delson de Castro, s/n, Bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA.

Vem Respeitosamente perante V. Excelência requerer o Título Definitivo de uma área pertencente a este Município, Cito **(a) Rua Delson de Castro, s/n, Bairro Santo Amaro** - Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA.
Podendo desde já V. Excelência mandar proceder á devida verificação "in loco" da área ora pleiteada, de acordo com as legislações em vigor.

Goianésia do Pará – P A, 07 de Junho de 2017.

Jeyhson de Castro Duarte

Assinatura do requerente

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará.
Secretaria Municipal da Fazenda,
Departamento de Terras Urbanas

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Processo N.º 019/2018

Requerente: **JEYHSON DE CASTRO DUARTE.**
Localização do Imóvel: Rua Delson de Castro, s/n, Bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano - Goianésia do Pará-PA.

O terreno corresponde a característica do Croqui? (x) Sim ( ) Não
O Terreno esta desocupado (x) Sim ( ) Não
Existe Alguma benfeitoria na área requerida ( ) Sim (x) Não; em caso positivo, especificar o imóvel.

Senhor Secretário, sou de parecer favorável, a emissão do Titulo Definitivo ao requerente, sendo enquadrado na Faixa = **C**, conforme Artigo 8º, Parágrafo 3º da Lei n.º 642/2017.

Goianésia do Pará, em 15 de Janeiro de 2018.

Lenilson Cardoso Costa
Diretor Dep. de Terras
e Imóveis - SEMFAZ
Port. 0017/2017

Carimbo e Assinatura do Diretor do Departamento

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda





CONFERE COM O ORIGINAL
07/06/17
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mun. da Fazenda

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

PELO Presente Instrumento Particular de compra e venda de Imóvel Urbano um e na melhor forma de direito, os baixos assinados, **Sr.ª IVANILDE DE CASTRO DUARTE,** brasileiro, maior casada, portador da cédula de identidade nº **2701708** SSP/PA e **CPF 173.885.462-00,** residente e domiciliado nesta cidade de Goianésia do Pará, aqui ele é nomeado simplesmente promitente vendedor, e do outro lado o **Sr. JEYHSON DE CASTRO DUARTE,** brasileiro, maior, Portador da Cédula de Identidade **nº 4686049 SSP/PA e CPF 791.636.102-72,** residente e domiciliado na cidade Goianésia do Pará, aqui é nomeado simplesmente promitente comprador.

1° - Que o primeiro aqui nomeado simplesmente vendedor, é legitimo possuidor do lote urbano, localizado **na Rua Adelson de Castro s/n Bairro Santo Amaro,** perímetro urbano de Goianésia do Pará, está transferindo para o aqui nomeado Simplesmente Promitente comprador.

2° - Que o referido lote mede: 10,00 m de frente (dez metros) com a **Rua Adelson de Castro**, Bairro Santo Amaro, lateral direita com 30,00 m (Trinta metros) com quem direito, lateral esquerdo com 30,00 m (Trinta metros) com quem direito, fundo com 10,00 m (dez metros) perfazendo uma área 300,00 m² (Trezentos Metros Quadrados).

3° Quanto ao preço do Imóvel ambos ajustaram pela importância de R$ **12.000,00** (Doze Mil Reais) esta paga no ato das assinaturas e lhe transfere plena, razão, geral em restrita quitação e em conseqüência lhe transmite e transfere toda a posse, servidão e ação que exercia o aluído imóvel, ora vendido, podendo o referido Comprador, ele usar e dispor como coisa que é o sendo sua de hoje em diante por força deste Instrumento, obriga-se ao referido vendedor a presente venda para sempre boa, firme, valiosa e de paz, respondendo sempre pelos riscos de evicção de direito.

E depois de lido e as partes estarem de acordo com o teor do presente Instrumento, considerando-o justo assinaram o presente de igual teor e efeito na presença de duas testemunhas que a tudo estiveram presentes, elegendo o Fórum da Comarca de Goianésia do Pará – PA para dirimir quaisquer duvida com referencia a este renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

CONFERE COM O ORIGINAL
07/06/17
ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Poderá o Promitente-Comprador do imóvel efetuar qualquer ato particular ou público que envolva o imóvel, inclusive a venda, aluguel, ceder, doar, semelhante sob o referido imóvel, desde que seja alienado pelo Poder Municipal em favor do Promitente-Comprador.

Goianésia do Pará 06 de Fevereiro de 2017.

Ivanilde de Castro Duarte.

Vendedor: **IVANILDE DE CASTRO DUARTE**

Jeyhson de Castro Duarte

Comprador: **JEYHSON DE CASTRO DUARTE**

Testemunhas

maria lidia de Araujo

RG/CPF:

Antonio Nilson

RG/CPF:

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DA COMARCA DE GOIANÉSIA DO PARÁ - PARÁ
Tav. 15 de Paz s/nº - Bairro Colegial - Cep 68.639-000
Goianésia do Pará - Pará

Reconheço(em) por semelhança
Ivanilde de Castro Duarte e Jeyhson de Castro Duarte
18 MAI 2017
Em testemunho da verdade

Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Selo de Segurança
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série H nº 015.561.176
RECONHECIMENTO DE FIRMA
Série H nº 015.561.175

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Tiloana P. dos Santos Mendes
ESCREVENTE AUTORIZADA
CPF: 779.221.582-20

CONFERE COM O ORIGINAL
07/06/17
ASSINATURA

Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Urbano.

Pelo presente instrumento particular de venda e compra de imóvel Urbano e na melhor forma de direito os abaixo assinados: MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE LIMA brasileira, portadora da Cédula de Identidade Nr. 1084082 - SSP/MT, VILMA ROZENO DOS SANTOS brasileira, maior, solteira, Portadora da Cédula de Identidade Nr. 3546306-SSP/PA. e do CPF Nr. 744.066.122-20, residente e domiciliada nesta Cidade, aqui nomeada simplesmente Promitente Vendedora. De outro lado: IVANILDE DE CASTRO DUARTE, brasileira, casada, Professora, Portadora da Cédula de Identidade Nr. 2701708-SSP/PA, e do CPF Nr. 173.885.462-00, e JEYHSON DE CASTRO DUARTE, brasileiro, solteiro, Professor, Portador da Cédula de Identidade Nr. 4686049-SSP/PA e CPF Nr. 791.636.102-72, residentes e domiciliados, nesta cidade; aqui nomeados simplesmente Promissários Compradores. Os quais têm justos e contratados sem impedimentos de terceiros, o seguinte:

I- Que a primeira aqui nomeada simplesmente promitente Vendedora é senhora e legítima possuidora de Um (01) Imóvel Urbano, Localizado à Rua 13, Lote 08, Quadra 38, Bairro Santo Amaro, Nesta Cidade, e está vendendo para os segundo aqui nomeados simplesmente Promissários Compradores.

II- Que, o referido Terreno mede: 10.00m (Dez Metros) de Frente e Fundos, por 30,00 (Trinta Metros) de Laterais Direita e Esquerda.

III - Quanto ao valor do Imóvel, ambos ajustaram pela importância certa de R$3.000,00 (Três Mil Reais), Importância esta paga no ato das assinaturas do presente instrumento, pelo que o vendedor, dar ao referido comprador, a mais plena, rasa, geral e irrestrita quitação e em conseqüência lhe transmite e transfere toda a posse, domínio, servidão e ação que exercia sobre o aludido imóvel ora vendido, podendo o referido comprador, dele usar e livremente dispor como coisa que é e fica sendo sua de hoje em diante e por força deste instrumento, obrigando-se o referido vendedor, fazer a presente venda para sempre boa, firme, valiosa e de paz, respondendo sempre pelos riscos da evicção de direitos. E por estarem justos e contratados, mandaram digitar o presente instrumento que depois de lido, segue devidamente assinado por vendedor, comprador e duas testemunhas, que também assinam em firmeza de clareza e de verdade.

GOIANÉSIA DO PARÁ, 28 Abril de 2009.

Maria das Graças Medeiros Lima

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE LIMA – VENDEDORA.

Ivanilde de Castro Duarte

IVANILDE DE CASTRO DUARTE - COMPRADORA

Jeyhson de Castro Duarte

JEYHSON DECASTRO DUARTE - COMPRADOR

TESTESMUNHAS: Camilla Christina B. Madureira

_____

Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel Urbano.

Pelo presente instrumento particular de venda e compra de imóvel Urbano e na melhor forma de direito os abaixo assinados: SEBASTIÃO ALVES DE ARAUJO, portador da Cédula de Identidade Nr.4555673-SSP/PA, Residente e domiciliado nesta cidade, aqui nomeado simplesmente Promitente Vendedor. De outro lado: MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE LIMA, Portadora da Cédula de Identidade Nr.1084082-6-SSP/MT e do CPF Nr.744.066.122-20 residente e domiciliado, nesta cidade; aqui nomeado simplesmente Promissário Comprador .Os quais tem justos e contratados sem empedimentos de terceiros, o seguinte:

Que o primeiro aquí nomeado simplesmente promitente vendedor é senhor e legítimo possuidor de UMA ÁREA DE TERRENO URBANO QUE MEDE: 10M de Frente e Fundos, por 30.00M Trinta Metros de Laterais Direita e Esquerda, Localizada na Rua 13, Lote 08, Quadra 38, Bairro Santo Amaro, Nesta Cidade e está vendendo para o segundo aquí nomeado simplesmente promissário comprador.

Quanto ao valor do Imóvel, ambos ajustaram pela importância certa de R$2.500,00 (dois Mil e Quinhentos Reais), importância esta paga no ato das assinaturas do presente Instrumento, pelo que o vendedor, dar ao referido comprador, a mais plena, rasa, geral e irrestrita quitação e em consequência lhe transmite e transfere toda a posse, domínio, servidão e ação que exercia sobre o aludido imóvel ora vendido, podendo o referido comprador, dele usar e livremente dispor como coisa que é e fica sendo sua de hoje em diante e por força deste instrumento, obrigando-se o referido vendedor, fazer a presente venda para sempre boa, firme, valiosa e de paz, respondendo sempre pelos riscos da evicção de direito. E por estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento que depois de lido, segue devidamente assinado por vendedor, comprador e duas testemunhas, que também assinam em firmeza de clareza e de verdade. GOIANÉSIA DO PARÁ, 02 de Dezembro de 2003.

REQ

a rogo Jadir Araujo pra Sebastião Alves de Araujo.

SEBASTIÃO ALVES DE ARAUJO – VENDEDOR.

REC

Maria das Graças Medeiros Lima

MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE LIMA – COMPRADOR.

TESTEMUNHAS:

RECONHEÇO POR VERDADEIRAS AS ASSINATURAS DE

POR CONFERI COM A DO MEU ARQUIVO DO QUE DOU FÉ EM TEST. DA VERDADE

GOIANÉSIA DO PARÁ. 02 DEZ 2003

TABELIÃO

Sueli Santos Oliveira
CPF 291 728 102-20
1ª Escrevente Juramentada
do Cartorio Civil

Lindolfo Tabeliao Vieira
Suely Santos Oliveira
Escrevente 00559853
Goianésia do Pará

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO

Eu, ANTONIO FRANCISCO DE SOUSA, servidor público municipal, Matricula nº 4976/2; ***DECLARO*** para os devidos fins de direito e Regularização Fundiária de Imóvel Urbano, que compareci ao imóvel localizado na RUA NELSON DE CASTRO S/N, Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará - PA, com área de 300 M², e por mim foi questionado aos vizinhos (vizinho 01) JOAQUIM ALVES MARTINS, CPF nº 645 276 602-20, endereço RUA VALDEIR ALVES DOS SANTOS, e (vizinho 02) SAMANA SILVA ARAUJO, CPF nº 861 871 202-72, endereço RUA VALDEIR ALVES DOS SANTOS a respeito do direito de uso, gozo e disposição sobre o imóvel acima descrito, por parte do senhor(a) JEYHSON DE CASTRO DUARTE, CPF nº 791 636 102-72, e foi afirmado pelos vizinhos (já qualificados), que:

VIZ 01. DECLARA QUE O REQUERENTE TEM MAIS DE SEIS ANOS QUE É PROPRIETARIO DO IMOVEL

VIZ 02 DECLARA QUE O REQUERENTE É PROPRIETARIO DO IMÓVEL DESDE DE 2011.

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Existe área construída no terreno ( )sim (x)não. Caso positivo: ( )madeira ( )alvenaria.

O requerente foi encontrado no local de verificação? ( ) sim (x) não .

Se não, quem foi encontrado ( ) parente ( ) pessoas desconhecidas ( ) ninguém.

Em caso de parente:

Qualificação.....

.....,

Qual a justificativa pela ausência do requerente?

O IMÓVEL É VAZIO E O REQUERENTE

RESIDE EM OUTRO ENDEREÇO

.....

Por ser verdade, firmo a presente.

Goianésia do Pará – PA, ..17.. de NOVEMBRO de 2017.

AMARILDO FRANCISCO
FISCAL – DEP. TERRAS E TRIBUTOS

VIZINHO - 1

Santana Silva Araújo
VIZINHO - 2

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO E POSSE

JEYHSON DE CASTRO DUARTE, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4686049 SSP/PA e CPF nº 791.636.102-72, residente e domiciliado nesta cidade de Goianésia do Pará - PA. DECLARO sob as penas da Lei, e para devidos fins de aquisição de TÍTULO DEFINITIVO DE IMÓVEL URBANO, perante o DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E TERRAS, que detenho a posse, justa, mansa, pacífica e de boa fé, do imóvel urbano localizado na Rua Delson de Castro, s/n, Bairro Santo Amaro - Perímetro Urbano, nesta cidade de Goianésia do Pará – PA; com área total de **300,00m² (trezentos metros quadrados)**. Como confrontantes: Frente com a RUA DELSON DE CASTRO; Lado direito: ANTONIA N. C. DOS REIS, RG 4286402/PA e CPF: 018.245.302-26; Lado esquerdo: LUCIANA PEREIRA DE ARRUDA, RG 5857662/PA e CPF: 004.128.321-49, e nos fundos: JEYSON DE CASTRO DUARTE, RG 4686049/PA, e CPF: 791.636.102-72.

Declaro ainda, estar ciente que esta declaração tem efeitos estritamente de legitima posse, bem como não exclui o direito da Administração Pública de promover a adequação do imóvel nas normas legais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Goianésia do Pará – PA, 21 de Fevereiro de 2018.

Jeyhson de Castro Duarte

JEYHSON DE CASTRO DUARTE

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: 000163632 | CFOP: 5258/AA
Nº da Fatura: 020170100016 3632
Instalação: 90845985

celpa

Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
Inscrição Estadual 15.074.480-3

Referente ao mês	Vencimento	
01/2017	13/01/2017	90845985

Dados do Cliente

JEYHSON DE CASTRO DUARTE
R. VALDETE A DOS SANTOS 107 QD 56 LOTE / BAIRRO SANTO AMARO
SANTO AMARO 68639 000 GOIANESIA DO PARA -PA
CPF: 791.636.102-72
Tipo de Tarifa :CONVENCIONAL MONOFÁSICA
Classificacao: Residencial Plena MONOFÁSICO

Tensão Nominal: 127 V
UL/Seq: GP02B004 1610
Nr Medidor: 100817717
Fator de Potencia: 0

Demonstrativo de Faturamento — Preço = Tarifa - Tributos

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R$)
Consumo	58	0,597759	34,67
Cip Ilum Pub Pref Munic			3,11
Multa			3,95
Juros			1,47

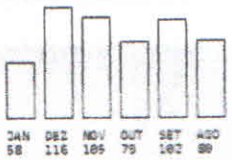
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Total a pagar R$ 43,20

Composição do Consumo (R$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Tarifa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R$)
15,33	0,74	12,67	4,10	1,86	34,67

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de Tributos

Tributos	Base de calculo	Aliquota (%)	Valor (R$)
ICMS	0,00	0,0000	0,00
PIS	34,67	0,9580	0,33
COFINS	34,67	4,4133	1,53

Reservado ao Fisco — Período Fiscal: 01/2017

Informações do consumo (kWh)

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R$) 2117/2016
100817717	9.580 08/12/2016	9.638 06/01/2017	58	29	01	0,597640

Numero do Programa Social

Ref: 12/2016 Valor(R$): 96,33

Ate a emissao desta conta nao foi identificado o pagamento d o(s) debito(s) acima. O nao pagamento ate a data 21/01/2017 implicara na suspensao do fornecimento, de acordo com Res.41 4/10 art.172 e lei 8987/95, art.6 3, inclusao SPC/SERASA e outras medidas de cobranca. Em caso de suspensao, sera con dicionado a quitacao de todos os debitos. Conf.Res.ANEEL 581 /2013 art.8 , existindo cobranca de atividade acessoria, e s ou direito solicitar a emissao de nova fatura sem a cobranca relativa. Caso ja tenha pago, favor desconsiderar reaviso.

Indicadores de continuidade

NOV/2016	DIC	FIC	DMIC
Meta Men	6,79	3,98	3,37
Meta Tri	11,88	7,98	0,00
Meta Anu	23,16	16,96	0,00
Apurado Men	0,00	0,00	0,00

Conjunto GOIANESIA1
EUSD(R$) 34.6

Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leit.
06/01/2017	06/01/2017	06/02/2017

Informações de Interesse

DEBITOS: / R$819,78 12/2016 R$96,33
Periodos: Band. Tarif.: Verde : 09/12 - 06/01

CONFERE COM O ORIGINAL
07/04/17
ASSINATURA

- JEYHSON DE CASTRO DUARTE
C. Contrato: 90845985
Vencimento: 13/01/2017
Competencia: 01/2017
Valor total: 43,20
V: [1.0.56.0]
Data de Emissao: 06/01/2017
020170100016 3632

836500000002 432000109004 002338913300 000908459852

LOTE VAZIO

Declaração de Reconhecimento de Limite

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

Eu, JEYHSON DE CASTRO DUARTE, Cédula Identidade RG nº 4686049 SSP/PA e CPF nº 791.636.102-72, Proprietário(a) do imóvel localizado na RUA DELSON DE CASTRO, com área de 300,00 m², Perímetro Urbano, neste município de Goianésia do Pará –PA, declaro não existir nenhuma disputa ou discordância sobre os limites comuns existentes entre os imóveis confrontantes.

Por ser verdade, estando os confrontantes de pleno conhecimento e acordo com essa demarcação expressa na Planta e no memorial descritivo, ambos em anexo, declaram que reconhecem esta descrição como o limite legal entre as propriedades.

Proprietário: JEYHSON DE CASTRO DUARTE.

Confrontante lateral direita: ANTONIA N. C. DOS REIS, Portador da Cédula de Identidade nº 4286402 e do CPF nº 018.245.302-26.

Confrontante Lateral esquerda: LUCIANA PEREIRA DE ARRUDA, Portador da Cédula de Identidade nº 5857662 PC/PA e do CPF nº 004128321-49.

Confrontante fundo: JEYHSON DE CASTRO DUARTE, Portador da Cédula de Identidade nº 4686049 SSP/PA e do CPF nº 791.636.102-72.

Goianésia do Pará, 7 de JUNHO 2017.

Jeyhson de Castro Duarte
Proprietário

Antonia Nilza Claro dos Reis
Conf. Lat. Direita

Luciana Pereira de Arruda
Conf. Lat. Esquerda

Jeyhson de Castro Duarte
Conf. Fundos

Responsável Técnico
Antonio Guedes de Jesus Silva
Téc. Agrim. CREA-PA Nº 26022 TD-PA
Cód. INCRA. G22

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

PROPRIETÁRIO: JEYHSON DE CASTRO DUARTE

LOCALIZAÇÃO: RUA DELSON DE CASTRO, S/Nº – BAIRRO SANTO AMRO – PERÍMETRO URBANO – GOIANÉSIA DO PARÁ.

MUNICIPIO: GOIANÉSIA DO PARÁ **BAIRRO:** SANTO AMARO **ESTADO:** PARÁ

ÁREA: 300,00 m². **PERIMETRO:** 80,00 m

Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará
Secretaria Mul. da Fazenda

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

FRENTE: RUA DELSON DE CASTRO

FUNDOS: JEYHSON DE CASTRO DUARTE

LAT. DIREITA: ANTONIA NILZA CLARO DOS REIS

LAT. ESQUERDA: LUCIANA PEREIRA DE ARRUDA

DESCRIÇÃO DO PERIMETRO:

Partindo da estação **P-1;** definida pela coordenada plana UTM **9.575.689,74 m** Norte e **711.318,68 m** Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; desta, segue confrontando com a Srª. Antonia Nilza Claro dos Reis, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 344°57'49"e 30,00 m até a estação **P-2;** desta, segue confrontando com o Srº. Jeyhson de Castro Duarte, com o(s): seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 74°37'18"e 10,00 m até a estação **P-3;** desta, segue confrontando com a Srª. Luciana Pereira de Arruda, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 164°59'5" e 30,00 m até a estação **P-4;** desta, segue confrontado com a Rua Delson de Castro, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 254°37'4"e 10,00 m até a estação **P-1,** ponto inicial da descrição deste perímetro.

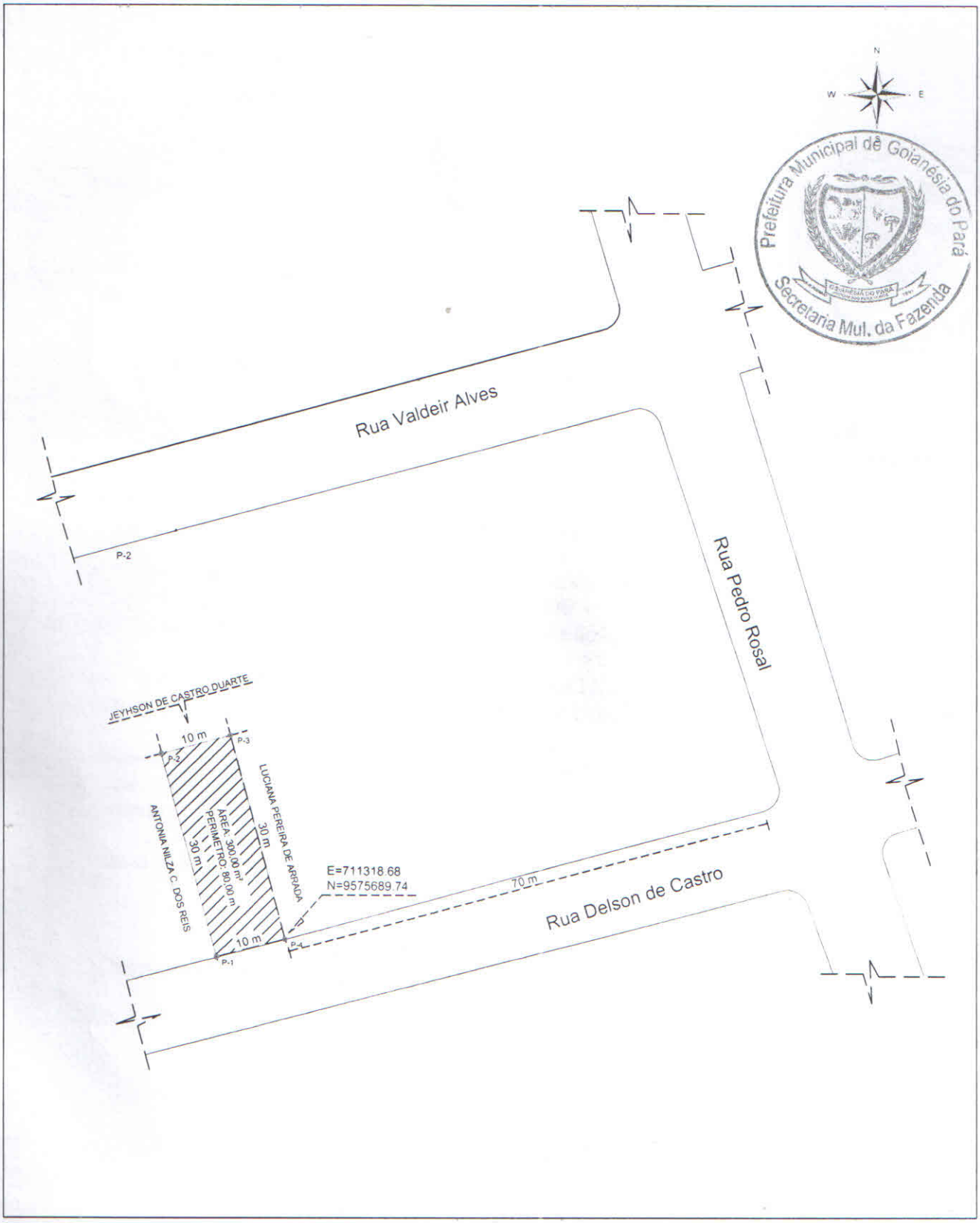
. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Observações:

. A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo

Goianésia do Pará (Pará), 30 de maio de 2017.

ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
Téc. Agrim. CREA-PA Nº 26022 TD
Cód. G22
RESPONSÁVEL TÉCNICO



PLANTA TOPOGRAFICA

IMOVEL:
URBANO

PROPRIETÁRIO:
JEYHSON DE CASTRO DUARTE

OBJETIVO:
REGULARIZAÇÃO

ÁREA:
300,00 m²

PERÍMETRO:
80,00 m

MUNICÍPIO:
GOIANÉSIA DO PARÁ

UF:
PA

ESCALA:
1 / 50

CÓDIGO PMGP:
1503090

DATA:
MAI/2017

LOTE:
?

QUADRA:
?

BAIRRO:
SANTO AMARO

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
ANTONIO GUEDES DE JESUS SILVA
AGRIMENSOR CREA 26022/TD/PA
CÓD. INCRA: G22

PRANCHA:
MAP

30/05/2017

01/01

A4 = (210mm x 297mm)

PARECER JURÍDICO 062/2018/PROGEM/PMGP

Parecer jurídico ao **Projeto de Lei n° 00019/2018**, que requer autorização ao poder executivo a conceder títulos definitivos de terrenos urbanos localizados no município de Goianésia do Pará.

RELATÓRIO

Expediente gerado pelo setor de terras e tributos dessa municipalidade, solicita verificação do processo administrativo que pleiteia autorização para emissão de título definitivo, verifica-se com base na Lei Municipal 642/2017, e todas as legislações pertinentes ao assunto, seja em esfera estadual ou federal.

Em analise encontrasse o Projeto de Lei n° 019/2018, de autoria do Poder Executivo, que será encaminhado à apreciação do PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO PARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ.

Para que só assim, esteja o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a realizar a alienação do território urbano, com consequente emissão do competente título definitivo.

FUNDAMENTAÇÃO

Com a assunção dos municípios à condição de ente federado, patrocinada pela Constituição de 1.988, a unidade federada Estado foi obrigada a deixar de regular o território de seus municípios, tendo estes assumido a total autonomia para regular o uso, o parcelamento e a ocupação de seu território. Assim é a garantia do Art. 30, inciso VIII e do art. 182, ambos da Constituição Federal de 1.988, vejamos;

Art. 30. Compete aos Municípios: (...);

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

> VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;
>
> Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objeto ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Por sua vez, a Lei Orgânica Municipal em seu art. 23°, inciso VIII, reproduz *ipsis literis* o texto do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal de 1988, nos seguintes termos:

> VIII — promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

No que diz respeito à matéria em exame, o Legislador aprovou a Lei Municipal n° 642, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre programa municipal de regularização fundiária urbana de interesse específico no município de Goianésia do Pará - PA e dá outras providências.

O dispositivo legal que faz referência e disciplina o assunto colocado à baila instituindo os parâmetros/Critérios de aferição dos processos administrativos, constam dos Art. 04 da lei 642/2018, in verbis:

> Art. 4º - O projeto de lei de regularização fundiária de interesse específico deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:

I - As áreas ou lotes a serem regularizados e, acompanhados de memorial descritivo feito por técnico habilitado pelo Poder Executivo.

II - As vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas ao uso público;

III – Documentação pessoal dos envolvidos, CPF, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de Endereço. Se casado for, é necessária a apresentação dos documentos do cônjuge, todos os documentos devem ser reconhecidos em cartório ou atestados como conferido com original por um servidor público autorizado e dotado de fé pública.

IV – Documentação de origem de ocupação, que deverá ser capaz de comprovar no mínimo 5 (cinco) anos de posse mansa e pacifica, sem contestação de terceiros. Serão validos os seguintes tipos:

a) Contrato de compra e venda assinado e reconhecido em cartório, sem prejuízo de constatação da veracidade da posse mansa e pacifica incontestável por um servidor público municipal;

b) Declaração unilateral do ocupante, assumindo todos os riscos de eventuais litígios civis e/ou criminais, assinatura obrigatória de declaração de responsabilidade civil e criminal. Nesta hipótese, é exigido que o pleiteante, faça também requerimento solicitando a verificação *in loco* das informações apresentadas, para constatação da posse mansa e pacifica incontestável

V – Termo de constatação de respeito aos limites confrontantes do imóvel.

Parágrafo único – No quesito do inciso IV, será válida a apresentação de mais de um contrato de compra e venda que somados, tenham como equivalente o número igual ou superior ao número de anos exigidos nessa lei, sem limites de quantidade de celebração contratual. Os prazos serão contatos

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA

a partir dos reconhecimentos em cartório das assinaturas dos contratos.

No processo em destaque, verifica-se a presença dos requisitos mínimos para se iniciar o processo de alienação de terras urbanas, portanto encontrasse em consonância com todos os termos das leis em destaque neste parecer.

Portanto a medida a ser tomada nesse momento é o envio do projeto de lei 019/2018 para a análise do competente Poder Legislativo Municipal.

CONCLUSÃO

Diante todo o exposto, essa procuradoria jurídica, com vistas ao projeto de 019/2017, e as leis pertinentes, em especial Lei Municipal 642/2017, **OPINA PELA REGULARIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ALIENAÇÃO DE TERRITÓRIO URBANO, E IMEDIATO ENVIO DO MESMO, ACOMPANHADO DESTE PARECER, PARA EVENTUAL APROVAÇÃO LEGISLATIVA.**

É o parecer. SMJ.

Goianésia do Pará/PA, 05 de abril de 2018.

ANDRÉ SIMÃO MACHADO
Procurador Geral do Município
Decreto 0012/2017/GP/PMGP

Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N – Colegial
68.639-000 - Goianésia do Pará/PA